



PORTARIAS

PORTARIA N.º 216/2022 SEFAZ-PMJ, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia o Gestor dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **WILSON CARLOS GUISSONI CABRAL**, inscrito (a) no CPF sob nº 830.474.331-00, que exerce o cargo Diretor de Tecnologia da Informação, para exercer a função de **Gestor dos Contratos n.º 252/2022, 253/2022 e 254/2022**, consequência da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 124/2022**, tem como objeto a aquisição de periféricos e equipamentos de informática, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e da Coordenadoria de Protocolo e Arquivamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

- I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;
- II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;
- III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;
- IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;
- V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;
- VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome

completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiras pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou

o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 216/2022 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VALTER PEDRO CARDOSO

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 038/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **BRUNO PANIAGO LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº 983.264.651-00, que exerce o cargo de Superintendente de Planejamento Urbano, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 256/2022**, consequência da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 18/2022**, que tem como objeto estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa do ramo, visando à construção de uma praça pública, a ser implantada no Residencial Nossa Senhora de Fátima, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos em anexo.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou

PORTARIA N.º 218/2022 SEFAZ-PMJ, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia o Gestor dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8º do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- folha de pagamento dos empregados individualizada;
- guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPE;
- recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 218/2022 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

VALTER PEDRO CARDOSO

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 038/2021

PORTARIA SGP Nº. 751, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor que se identifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação dos aqui nomeados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001, de 12 de junho de 2018, isto em conformidade com a ordem classificatória;

CONSIDERANDO os termos do artigo 10, do artigo 11, do inciso I do artigo 14 e do artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90; bem como na Lei Ordinária Municipal nº. 3.906/17;

CONSIDERADO que todos os documentos foram devidamente apresentados, todas as declarações foram integralmente prestadas e todos os requisitos legais foram totalmente preenchidos;

RESOLVE

I – NOMEAR o candidato abaixo nominado, no seu respectivo cargo.

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CARGO | PROCURADOR JURÍDICO |
| NOMEADO: LEANDRO KREITLOW | |

II – DECLARAR, ante a nomeação aqui realizada, como

provido o cargo constante nesta Portaria.

III – DETERMINAR que a posse do aqui nomeado se dê no prazo legal máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato administrativo, podendo a mesma ser prorrogada, mediante requerimento, por mais 30 (trinta) dias.

IV – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que sejam efetivadas as diretrizes traçadas nesta Portaria.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

HILDA HELENA DO PRADO

Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito Municipal

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 SMS

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, com dedicação exclusiva de mão de obra, englobando atividades como supressão e poda de indivíduos arbóreos, materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços, para atender as necessidades das unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde de Jataí-Go, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 17/10/2022 - às 09h00min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, Jataí/GO

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3606-3643

THULIO REIS SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 SMS

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na

modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição de fitas de reagente (para leitura de glicose), em tiras, lancetas e seringas, com comodato ou doação dos aparelhos (glicosímetros), para monitoramento da glicemia aos pacientes portadores de diabetes, para atender as necessidades das unidades de atenção básica, unidade de pronto atendimento (upa) e demais setores que atendem as ações e serviços na assistência integral a saúde pela secretaria municipal de saúde de jataí-go, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 18/10/2022 - às 09h00min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, Jataí/GO

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3606-3643

THULIO REIS SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 SMS

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a **aquisição de veículo automotor 1.0, Zero Quilômetro, Hatch Compacto, Ano 2022 ou superior, com capacidade total de transporte para 05 (cinco) pessoas, com seguro total incluso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO no Departamento de Vigilância Sanitária**, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 18/10/2022 - às 14h00min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, Jataí/GO

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3606-3643

THULIO REIS SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de lanches prontos (pão com margarina, misto frio, bolo), refrigerantes, leite, rosquinha de coco e cafeteira industrial elétrica para atendimento das equipes de manutenção do Centro Administrativo, feira municipal, ecoponto

de pneus, gerência de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos e Secretaria de Turismo desta prefeitura, bem como também as ocorrências em reuniões, eventos e mutirões realizados pelas demais secretarias e Gabinete do Prefeito, conforme edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 19 de outubro de 2022 - às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Amanda Franco e Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a republicação da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a locação de um veículo tipo caminhonete, sem motorista, cabine simples, com capacidade de no mínimo 3.000kg, carroceria aberta e de madeira, para prestação de serviços junto à Secretaria de Esporte e Turismo, no transporte de maquinários de poda e limpeza dos campos de futebol municipais e apoio às demais atividades desta Secretaria, conforme edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 19 de outubro de 2022 - às 13h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Gabriella Braga Melo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a **aquisição de mobiliário, sendo arquivo deslizante em aço**, para atender as necessidades das instituições de Ensino (Escolas Municipais, CMEIs e CEIs) da Rede Municipal de Educação de Jataí, conforme edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 18 de outubro de 2022 - às 13h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Isabela da Silva Breda
Pregoeira

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ADITIVO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo Aditivo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

| CONTRATADA | CNPJ/CPF | TERMO A SER ASSINADO |
|-------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|
| GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 02.904.092/0001-60 | TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 203/2022 |
| GRAZIELA A VIZENTIN LTDA | 26.229.618/0001-11 | TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2022 – FMDC |
| SOUZA E DAL PIZZOL VETERINÁRIA LTDA | 28.250.436/0001-58 | TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 269/2021 |

Jataí – GO, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

| CONTRATADA | CNPJ/CPF | TERMO A SER ASSINADO |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| LCS SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI | 32.157.641/0001-40 | Contrato n.º 251/2022 – Pregão Presencial n.º 122/2022 |
| FF SOUZA PRODUTOS LTDA | 47.168.542/0001-31 | Contrato n.º 252/2022 – Pregão Presencial n.º 124/2022 |
| NARCIZO ALVES CORDEIRO | 42.107.023/0001-40 | Contrato n.º 253/2022 – Pregão Presencial n.º 124/2022 |
| NEUDES OLIVEIRA DE JESUS-ME | 07.563.511/0001-60 | Contrato n.º 254/2022 – Pregão Presencial n.º 124/2022 |
| ADILSON GONÇALVES DE MENEZES-ME | 37.869.732/0001-22 | Contrato n.º 255/2022 – Pregão Presencial n.º 125/2022 |
| TÊS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME | 26.278.019/0001-98 | Contrato n.º 256/2022 – Tomada de Preço n.º 18/2022 |
| CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | 10.823.621/0001-29 | Ata de Registro de Preço n.º 31/2022 – Pregão Presencial n.º 128/2022 |

PRE-MOLDADOS BRASIL LTDA

nº 01.816.230/0001-96

Contrato 257/2022 – Pregão Presencial n.º 128/2021

Jataí – GO, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos



ASSOCIAÇÃO JATAÍ PARA A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E O EMPREENDEDORISMO

Edital de Convocação para reunião extraordinária do Conselho de Administração da Associação Jataí para a Inovação Tecnológica e o Empreendedorismo – AJINTECH

Em cumprimento a o disposto no Artigo 31, Inciso II, do Estatuto Social da Associação Jataí para a Inovação Tecnológica e o Empreendedorismo - AJINTECH, representada aqui pelo Presidente do Conselho de Administração, Américo Nunes da Silveira Neto, vem por meio do presente edital, convocar os membros do Conselho de Administração para participarem da reunião extraordinária que será realizada no próximo dia **24 de outubro de 2022, às 17:00 horas**, por Videoconferência, em tempo real, permitindo o contato visual e sonoro entre os participantes, com disponibilização de sistema e equipamentos pertinentes. A reunião será iniciada, em primeira convocação, às 17:00 horas com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira. De acordo com o Artigo 32, Parágrafo Primeiro, "...as decisões do Conselho de Administração são tomadas por deliberação da maioria dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente somente o voto de qualidade":

- Apreciação e aprovação da proposta da AJINTECH submetida no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO JATAÍ – JATAITECH;
- Outros assuntos;
- Elaboração, apreciação e aprovação da Ata desta reunião extraordinária.

Observações:

- Os documentos mencionados na ordem do dia serão disponibilizados a todos os membros do conselho via e-mail e/ou whatsapp.
- A Reunião será realizada por meio da plataforma Google Meet, com identificação dos presentes, pelo link meet.google.com/xew-zaov-zuo.

Contando com a presença e participação de todos os conselheiros, subscreve-se o presente edital de convocação.

Jataí, 03 de outubro de 2022.

Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Presidente do Conselho de Administração da AJINTECH
538.895.926-00

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 03 out 2022 às 10:24:00
Identificação: #65299c056535e81898d2f57c4ef5c097ac04fbc9567eb8f

Página de assinaturas

Américo Neto
538.895.926-00
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|----------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 out 2022 10:07:10 | | Thiago André Carreo Costa criou este documento. (E-mail: thiagocarreo@ufj.edu.br) |
| 03 out 2022 10:24:00 | | Américo Nunes da Silveira Neto (E-mail: américo_neto@ufj.edu.br, CPF: 538.895.926-00) visualizou este documento por meio do IP 200.137.238.34 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brasil. |
| 03 out 2022 10:24:00 | | Américo Nunes da Silveira Neto (E-mail: américo_neto@ufj.edu.br, CPF: 538.895.926-00) assinou este documento por meio do IP 200.137.238.34 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brasil. |

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 191

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CHAPA PERFURADA”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada em fornecimento de chapa perfurada, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**.

CONSIDERANDO que a empresa **JATAI TELAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **33.000.062/0001-52** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de chapa perfurada, para Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. Aquisição faz-se necessária, pois este material será utilizado pela equipe de Pavimentação Asfáltica, da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com o objetivo de coar a areia para a execução de lama asfáltica. Vale ressaltar que, o fornecimento de chapa perfurada é de extrema importância, visto que o que se encontra na usina asfáltica já não cumpri com os seus devidos objetivos, sendo essencial ser feita a troca do mesmo para continuar auxiliando nos serviços de pavimentação. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 33938/2022;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada fornecimento de chapa perfurada, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **JATAI TELAS LTDA** com endereço na Avenida Goiás, nº 2087, Vila Progresso – Jataí/GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 2.370,00 (Dois mil e trezentos e setenta reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8e1b06f145a9b0d49b8bb3aa5d14f14316be3ca9726803ca35473bd7f8984ce
<https://valida.ao/65299c056535e81898d2f57c4ef5c097ac04fbc9567eb8f>



| | | | | |
|-------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------|---------|
| Data: | Critério de Julgamento: Preço global | Ordem de Fornecimento: 21329/2022 | Nº TCTF | |
| Nº | F O R N E C E D O R | CPF/CNPJ | TELEFONE | CONTATO |
| 1 | JATAI TELAS LTDA | 33.000.062/0001-52 | | |

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS | JATAI TELAS LTDA | |
|-------------|-------|------|---------------------------------------------------|------------------|--------------|
| | | | | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 3,0 | PEÇA | 244213 CHAPA PERF. RED 8MM #0,90MM - 1,00X2,00 | R\$ 790,00 | R\$ 2.370,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.370,00 | |

EMPRESA COM MENOR VALOR

| EMPRESA | VALOR TOTAL |
|------------------|--------------|
| JATAI TELAS LTDA | R\$ 2.370,00 |

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 30 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº: 192**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de engenharia, por meio do **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSIDERANDO que a empresa **VINICIUS DE FREITAS FERREIRA-ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.674.027/0001-86** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de serviço

de engenharia, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. A solicitação faz-se necessária, pois visa à execução de serviços de engenharia a serem prestados nas salas da Superintendência de Licitações e Contratos, como também no Setor de Fiscalização de Tributos da Secretaria da Fazenda, ambos situados na sede do Centro Administrativo da Prefeitura de Jataí. Vale ressaltar que, este serviço é fundamental, visto que o piso e o teto dos mesmos, encontram-se danificados e condenados. Desse modo, as paredes serão utilizadas para adequação das salas e distribuição dos servidores, trazendo um ambiente melhor para desenvolvimento dos serviços, melhorando assim o desempenho dos servidores. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 35743/2022;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia, por meio do **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **VINICIUS DE FREITAS FERREIRA-ME** com endereço na Rua Herculano Carneiro, nº 40, Vila Santa Maria – Jataí/GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 32.804,56 (Trinta e dois mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

| | | | | |
|-------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------|---------|
| Data: | Critério de Julgamento: Preço global | Ordem de Fornecimento: 21447/2022 | Nº TCTF | |
| Nº | F O R N E C E D O R | CPF/CNPJ | TELEFONE | CONTATO |
| 1 | VINICIUS DE FREITAS FERREIRA-ME | 11.674.027/0001-86 | | |

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS | VINICIUS DE FREITAS FERREIRA-ME | |
|-------------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| | | | | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 1,0 | UNIDADE | 244232 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para à execução de serviços de engenharia a serem prestados nas salas da Superintendência de Licitações e Contratos e Setor de Fiscalização de Tributos da Secretaria da Fazenda, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos em anexo elaborados pela equipe de projetos de engenharia. | R\$ 32.804,56 | R\$ 32.804,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 32.804,56 | |

EMPRESA COM MENOR VALOR

| EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|---------------|
| VINICIUS DE FREITAS FERREIRA-ME | R\$ 32.804,56 |

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 03 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÕES

Resolução ad referendum nº 10/2022- CMS

Jataí, 30 de setembro de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS aprovados pela e asseguradas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o previsto no Capítulo IV da RDC MS/ANVISA nº 207/2018 que trata dos requisitos da pactuação das ações de vigilância sanitária;
2. Considerando a Resolução CIB nº 023/2021 que aprova os Critérios de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhadores e define no item 2 do Anexo 1 que a pactuação anterior permanece vigente enquanto não houver validação da nova pactuação 2021-2024 no SINAVISA;
3. Considerando o ofício nº 82/2022 VISAM que solicita pauta para apresentação e pactuação do Plano de Ação com as atividades pactuadas de vigilância sanitária;
4. Considerando o ofício nº 87/2022 VISAM que solicita ad referendum para aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária, em virtude da impossibilidade apresentada na última reunião ordinária e do prazo dado pela SUVISA para a entrega da pactuação ter expirado em 22/09/2022;
5. Considerando o inciso XII, artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jataí/GO que dispõe sobre a competência da mesa diretora do CMS em atuar em consonância com o presidente do CMS para decisões, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, e;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o plano de ação da vigilância sanitária até 2024 conforme anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

AMAURI OLIVEIRA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nº 10/2022, de 30/09/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 30 de setembro de 2022.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Resolução CMS nº 15/2022- CMS

Jataí, 27 de julho de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o art. 199 da Constituição Federal que trata da participação de forma complementar das instituições privadas no sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio;
2. Considerando a Decisão TCU nº 656/1995 – Plenário 06/12/1995 que responde que, na falta de regulamentação específica da matéria tratada no art. 230 da Lei nº 8.112/90, os órgãos/entidades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo poderão, a seu critério, adotar sistema próprio para a prestação de serviços de assistência complementar à saúde dos servidores, inclusive o de credenciamento de profissionais e instituições médico-hospitalares, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observados os princípios básicos da administração pública;
3. Considerando a Lei Estadual nº 2.076 de 16 de abril de 2020 que torna estadual o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho ao Estado de Goiás após autorização de doação da referida unidade pela Lei Municipal nº 4.175 de 03 de abril de 2020, e que o laboratório de análises clínicas do município integra à área doada;
4. Considerando que o município de Jataí não tem no momento nenhum laboratório público municipal e necessita prevêr a contratação de empresas para a realização do reparo e análise de exames laboratoriais para atender aos serviços municipais de saúde;

5. Considerando a Resolução ad referendum CMS nº 07/2022 que aprovou os valores apresentado no Edital de Credenciamento nº 001/2022 para a contratação de laboratórios;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução ad referendum CMS nº 07/2022 que aprova a tabela de valore do Edital de Credenciamento nº 001/2022 de contratação de laboratórios para execução de exames laboratoriais para toda a rede de atenção à saúde municipal;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

AMAURI OLIVEIRA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 15/2022, de 27/07/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 27 de julho de 2022.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Resolução nº 16/2022- CMS

Jataí, 27 de julho de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o art. 199 da Constituição Federal que trata da participação de forma complementar das instituições privadas no sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio;

2. Considerando o Decreto Municipal nº 61 de 03 de junho de 2022 que adota diretrizes de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Município de Jataí, e dá outras providencias;

3. Considerando a Decisão TCU nº 656/1995 –

Plenário 06/12/1995 que responde que, na falta de regulamentação específica da matéria tratada no art. 230 da Lei nº 8.112/90, os órgãos/entidades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo poderão, a seu critério, adotar sistema próprio para a prestação de serviços de assistência complementar à saúde dos servidores, inclusive o de credenciamento de profissionais e instituições médico-hospitalares, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observados os princípios básicos da administração pública;

4. Considerando a Lei Estadual nº 2.076 de 16 de abril de 2020 que torna estadual o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho ao Estado de Goiás após autorização de doação da referida unidade pela Lei Municipal nº 4.175 de 03 de abril de 2020, e que o laboratório de análises clínicas do município pertence à área doada;

5. Considerando que o município de Jataí não possui no momento nenhum laboratório público e necessita contratar empresas para a coleta, preparo e análise de exames laboratoriais para atender os serviços municipais de saúde;

6. Considerando a Resolução ad referendum CMS nº 08/2022 que aprova os valores praticado no Edital de Credenciamento nº 002/2022;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução ad referendum CMS nº 08/2022 que aprova os valores praticados no Edital de Credenciamento nº 002/2022 na a contratação de laboratórios para a execução de testes rápidos e diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV2 COVID-19.;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

AMAURI OLIVEIRA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 16/2022, de 27/07/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 27 de julho de 2022.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Resolução nº 17/2022- CMS

Jataí, 27 de julho de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de

dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o previsto no § 2º art. 36 LC nº 141, de 2012 que determina o encaminhamento pelos entes da Federação da programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente;
2. Considerando que o art. 15 do Decreto Federal nº 7.508/2011 define que o processo de planejamento da saúde será ascendente, integrado e obrigatório para os entes públicos, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros;
3. Considerando o previsto no arts. 97 e 98, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na formulação das Programações Anuais de Saúde, sendo um dos itens obrigatórios a aprovação no respectivo conselho de saúde;
4. Considerando a Resolução CMS – Jataí nº 27/2022 que aprova o Plano Municipal de Saúde de Jataí, quadriênio 2022-2025;
5. Considerando a Resolução ad referendum CMS nº 09/2022 que aprova a Programação Anual de Saúde do ano de 2022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução ad referendum CMS nº 09/2022 que aprova a Programação Anual de Saúde do ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

Amauri Oliveira Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 17/2022, de 27/07/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 27 de julho de 2022.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Jataí, 27 de Julho de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando a Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES) e entre outras determinações, define as competências do controle social no COAPES;
2. Considerando a Lei Municipal nº 3.736 de 03 de novembro de 2015 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) com Instituições de Ensino Superior responsáveis pela oferta de cursos na área da saúde e do programa de residência em saúde e dá outras providências;
3. Considerando a necessidade de atualizar a indicação do conselho municipal de saúde na portaria municipal nº 118/2021 que nomeia os membros do Comitê Gestor do COAPES;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a indicação dos nomes dos conselheiros para compor o Comitê Gestor do Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES).

Parágrafo único. Fica indicado como titular Hanstter Hallisson Alves Rezende conselheiro representante dos prestadores de serviço pela Universidade Federal de Jataí, e como suplente Vanessa Oliveira Lopes Moura representante de usuários pelo Lions Clube de Jataí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

Amauri Oliveira Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 18/2022, de 27/07/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 27 de julho de 2022.

Resolução nº 18/2022- CMS

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Jataí, 27 de julho de 2022.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Resolução nº 19/2022- CMS

Jataí, 27 de julho de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o determinado na Norma Operacional CNS nº 001/2013 dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP, e sobre os procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa e de desenvolvimento envolvendo seres humanos no Brasil, nos termos do item 5, do Capítulo XIII, da Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012.
2. Considerando a Resolução CNS nº 647/2020 que dispõe sobre as regras referentes à regulamentação do processo de designação e atuação dos membros de CEP indicados por entidades do controle social;
3. Considerando necessidade de substituição do conselheiro representante de usuário para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Jataí indicado na Resolução CMS nº 11/2021 que aprova a Resolução ad referendum CMS nº 07/2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o nome do conselheiro Carlos Divino de Oliveira representante de usuários pela UNAMBATAÍ para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º O artigo 1º da Resolução CMS nº 11/2021 passa a vigorar na forma do artigo primeiro da Resolução CMS nº 20/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

Amauri Oliveira Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 19/2022, de 27/07/2022, nos termos da legislação vigente.

Resolução nº 20/2022- CMS

Jataí, 30 de agosto de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o previsto no art. 14 da lei 8.080/90 que determina a criação das Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.
2. Considerando o determinado no Capítulo I do Anexo XL da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 que trata do conceito, funcionamento, atribuições, e composição das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) no âmbito do SUS, devendo o controle social no SUS atuar como um dos componentes;
3. Considerando o Ofício nº 28261/2022/SES que solicita indicação de titular e suplente representando o Conselho Municipal de Saúde de Jataí na CIES (Comissão de Integração de Ensino e Serviço) - Regional Sudoeste II;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a indicação dos nomes dos conselheiros para compor a Conselho Municipal de Saúde de Jataí na CIES (Comissão de Integração de Ensino e Serviço).

Parágrafo único. Fica indicada como titular, Eleida Furtado de Oliveira conselheira representante de usuários pelo Conselho Regional de Odontologia de Goiás e como suplente, Amauri Oliveira Silva representante de usuários pela UNAMBATAI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

Amauri Oliveira Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 20/2022, de 30/08/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 30 de agosto de 2022.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Resolução nº 21/2022- CMS

Jataí, 30 de agosto de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o previsto no inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.883/2008 que determina ser de competência do Conselho Municipal de Saúde a fiscalização das ações e serviços de saúde prestados à população pelo SUS municipal;
2. Considerando o regimento definido pelo Regimento Interno deste conselho de saúde aprovado pela Resolução CMS nº 006/2020, no que se refere ao funcionamento dos grupos de fiscalização;
3. Considerando denúncia protocolada na secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Jataí sobre a Unidade de Saúde da Família Colméia Park Moisés Maia Firmo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do grupo de trabalho de fiscalização de caráter temporário na Unidade de Saúde da Família Colméia Park Moisés Maia Firmo com o objetivo de analisar demanda protocolada na secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam instituídos como membros Kelly Silva Valente e Osana Regis Cerejo Fonseca representantes de usuários pela Ordem dos Advogados do Brasil, Eleida Furtado de Oliveira representante de trabalhadores de saúde pelo Conselho Regional de Odontologia e Welma Souza Lima representante de trabalhadores de saúde pelo ACS/ACE.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar relatório com indicativo de providências cabíveis no prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data desta resolução, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Mesa Diretora do CMS, mediante solicitação justificada.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput será enviado à Mesa Diretora do CMS para análise e providências cabíveis e aprovação pelo Plenário do CMS, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação.

Kelly Silva Valente
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

Amauri Oliveira Silva
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 21/2022, de 30/08/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 30 de agosto de 2022.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Resolução nº 22/2022- CMS

Jataí, 30 de agosto de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando o § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 12.732/2012 que determina que nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
2. Considerando a Resolução CMS nº 04/2022 que aprova a Resolução Ad Referendum CMS nº 25/2021 que aprova o Anexo IV do Edital de Credenciamento nº 006/2021 para procedimentos e exames com finalidade diagnóstica em especialidades;
3. Considerando o Ofício GAB/SMS nº 330/2022 que solicita alteração da tabela de valores dos procedimentos de coletas de biópsia de próstata e tireoide no do Edital de Credenciamento nº 006/2021;

4. Considerando que a solicitação de revisão e atualização de valores dos procedimentos BIOPSIA DE PROSTATA, e BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF, foi solicitada pelo único prestador de serviço credenciado ao Fundo Municipal de Saúde tendo como justificativa o aumento dos valores dos insumos médico-hospitalares (medicamentos, agulhas, anestésicos, etc.);

5. Considerando que os procedimentos estão envolvidos no diagnóstico de patologias de importância clínica como é o caso dos cânceres de próstata e de tireoide.

6. Considerando que no momento está é única alternativa assistencial para acesso aos procedimentos, tendo em vista que o processo regulatório tanto no fluxo pactuado para Goiânia quanto no fluxo não pactuado para a Secretaria Estadual de Saúde enfrenta problemas pela falta de prestadores;

Resolve:

Art. 1º Aprovar alteração do Anexo IV do Edital nº 006/2021, nos termos anexo dessa resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

Amauri Oliveira Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 22/2022, de 30/08/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 30 de agosto de 2022.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

ANEXO

1. Tabela 1. Alteração do Anexo IV do Edital nº 006/2021 Itens para alteração ou inclusão em destaque (negrito): itens 4 e 5.

| GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| SUB-GRUPO 01 - COLETA DE MATERIAL | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANT. ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 1 | 0201010020 | BIOPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE/ COLETA DE BIOPSIA | 120 | R\$ 14,10 | R\$ 14,10 | R\$ 83,97 |
| 2 | 0201010275 | BIOPSIA DE MEDULA OSSEA/ COLETA | 12 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 500,00 |
| 3 | 0201010372 | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES | 120 | R\$ 25,83 | R\$ 25,83 | R\$ 236,52 |
| 4 | 0201010410 | BIOPSIA DE PROSTATA | 150 | R\$ 92,38 | R\$ 92,38 | R\$ 600,00 |
| 5 | 0201010470 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF | 150 | R\$ 23,73 | R\$ 23,73 | R\$ 300,00 |
| 6 | 0201010500 | BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA | 12 | R\$ 18,33 | R\$ 73,32 | R\$ 83,97 |
| 7 | 0201010518 | BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA | 12 | R\$ 18,33 | R\$ 73,32 | R\$ 83,97 |
| 8 | 0201010526 | BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA | 24 | R\$ 21,56 | R\$ 21,56 | R\$ 83,97 |

| 9 | 0201010542 | BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X | 24 | R\$ 97,00 | R\$ 97,00 | R\$ 150,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 10 | 0201010569 | BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA | 24 | R\$ 70,00 | R\$ 140,00 | R\$ 314,89 |
| 11 | 0201010585 | PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 24 | R\$ 66,48 | R\$ 66,48 | R\$ 135,78 |
| 12 | 0201010607 | PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA | 24 | R\$ 140,00 | R\$ 140,00 | R\$ 173,50 |
| 13 | 0201010615 | PUNÇÃO DE VAGINA - PUNÇÃO DO FUNDO DE SACO VAGINAL | 12 | R\$ 14,10 | R\$ 14,10 | R\$ 83,97 |
| 14 | 0201010631 | PUNÇÃO LOMBAR/ MEDULA OSSEA | 12 | R\$ 7,04 | R\$ 83,97 | R\$ 800,00 |
| 15 | 0201010666 | BIOPSIA DO COLO UTERINO | 12 | R\$ 18,33 | R\$ 18,33 | R\$ 83,97 |
| GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA | | | | | | |
| SUB-GRUPO 03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 01 - Exames citopatológicos | | | | | | |
| 16 | 0203010019 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 120 | R\$ 13,72 | R\$ 13,72 | R\$ 25,90 |
| 17 | 0203010027 | EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS) | 120 | R\$ 20,96 | R\$ 20,96 | R\$ 51,80 |
| 18 | 0203010035 | EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) | 120 | R\$ 20,96 | R\$ 20,96 | R\$ 20,96 |
| 19 | 0203010043 | EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA | 120 | R\$ 35,34 | R\$ 35,34 | R\$ 35,34 |
| 20 | 0203010086 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO | 2400 | R\$ 14,37 | R\$ 14,37 | R\$ 25,90 |
| 02 - Exames anatomopatológicos | | | | | | |
| 21 | 0203020022 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA | 300 | R\$ 61,77 | R\$ 61,77 | R\$ 96,00 |
| 22 | 0203020030 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) | 2400 | R\$ 40,78 | R\$ 40,78 | R\$ 72,00 |
| 23 | 0203020065 | EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA | 120 | R\$ 45,83 | R\$ 45,83 | R\$ 61,77 |
| 24 | 0203020073 | EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA | 120 | R\$ 61,77 | R\$ 61,77 | R\$ 77,14 |
| 25 | 0203020081 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA | 300 | R\$ 40,78 | R\$ 40,78 | R\$ 72,00 |
| GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA | | | | | | |
| SUB-GRUPO 04 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (SAÚDE BUCAI) | | | | | | |
| *demais procedimentos do Subgrupo 02.04: verificar Edital específico de Diagnóstico por Imagem | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço | | | | | | |
| 26 | 0204010160 | RADIOGRAFIA OCLUSAL | 12 | R\$ 3,51 | R\$ - | R\$ 45,00 |
| 27 | 0204010179 | RADIOGRAFIA PANORÂMICA | 200 | R\$ 9,03 | R\$ 9,03 | R\$ 45,00 |
| 28 | 0204010209 | TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS | 120 | R\$ 6,44 | R\$ 6,44 | R\$ 150,00 |
| 29 | 0204010217 | RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING) | 120 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15,00 |
| 30 | 0204010225 | RADIOGRAFIA PERIAPICAL | 120 | R\$ - | R\$ - | R\$ 15,00 |
| GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA | | | | | | |
| SUB-GRUPO 05 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA | | | | | | |
| *demais procedimentos do Subgrupo 02.05: verificar Edital específico de Diagnóstico por Imagem | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) | | | | | | |
| 02 - Ultra-sonografias dos demais sistemas | | | | | | |
| 31 | 0205020020 | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA | 100 | R\$ 14,81 | R\$ 14,81 | R\$ 70,00 |
| 32 | 0205020194 | MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRÚRGICA DE LESÃO NAO PALPEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA | 12 | R\$ 25,43 | R\$ 25,43 | R\$ 50,86 |
| GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA | | | | | | |
| SUB-GRUPO 09 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 01 - Aparelho digestivo | | | | | | |
| 33 | 0209010010 | COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA) | 24 | R\$ 90,68 | R\$ 90,68 | R\$ 297,75 |
| 34 | 0209010029 | COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 580 | R\$ 112,66 | R\$ 112,66 | R\$ 536,93 |
| 35 | 0209010037 | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 840 | R\$ 48,16 | R\$ 48,16 | R\$ 358,11 |
| 36 | 0209010045 | LAPAROSCOPIA (DIAGNÓSTICA) | 12 | R\$ 40,37 | R\$ 40,37 | R\$ 119,72 |
| 37 | 0209010053 | RETOSIGMOIDOSCOPIA | 48 | R\$ 23,13 | R\$ 23,13 | R\$ 81,70 |
| 38 | 0209010061 | VIDEO LAPAROSCOPIA (DIAGNÓSTICA) | 12 | R\$ 95,00 | R\$ 95,00 | R\$ 119,72 |
| 39 | Subgrupo 0209 | MANOMETRIA ANORRETAL (ESTUDO DA MOTRICIDADE ANORRETAL) | 24 | - | - | R\$ 700,00 |
| 02 - Aparelho urinário | | | | | | |



| | | | | | | |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 40 | 0209020016 | CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA | 200 | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 | R\$ 352,00 |
| 03 - Aparelho ginecológico | | | | | | |
| 41 | 0209030011 | HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA | 24 | R\$ 76,50 | R\$ 76,50 | R\$ 722,16 |
| 04 - Aparelho respiratório | | | | | | |
| 42 | 0209040017 | BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) | 12 | R\$ 36,02 | R\$ 36,02 | R\$ 199,70 |
| 43 | 0209040025 | LARINGOSCOPIA | 48 | R\$ 47,14 | R\$ 47,14 | R\$ 90,16 |
| 44 | 0209040041 | VIDEOLARINGOSCOPIA | 48 | R\$ 45,50 | R\$ 45,50 | R\$ 90,16 |
| GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA | | | | | | |
| SUB-GRUPO 11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 02 - Diagnóstico em cardiologia | | | | | | |
| 45 | 0211020010 | CATERETERISMO CARDIACO | 24 | R\$ 614,72 | R\$ 614,72 | R\$ 668,97 |
| 46 | 0211020028 | CATERETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA | 12 | R\$ 653,72 | R\$ 653,72 | R\$ 668,97 |
| 47 | 0211020036 | ELETROCARDIOGRAMA (LAUDO) | 5.000 | R\$ 5,15 | R\$ 5,15 | R\$ 5,15 |
| 48 | 0211020044 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) | 240 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 | R\$ 143,21 |
| 49 | 0211020052 | MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A) | 120 | R\$ 10,07 | R\$ 10,07 | R\$ 129,50 |
| 50 | 0211020060 | TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO | 240 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 | R\$ 143,21 |
| 04 - Diagnóstico em ginecologia-obstetricia | | | | | | |
| 51 | 0211040029 | COLPOSCOPIA | 48 | R\$ 3,38 | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 |
| 52 | 0211040045 | HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA) | 24 | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | R\$ 187,20 |
| 53 | 0211040061 | TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO | 24 | R\$ 1,69 | R\$ 1,69 | R\$ 37,00 |
| 05 - Diagnóstico em neurologia | | | | | | |
| 54 | 0211050024 | ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO | 300 | R\$ 11,34 | R\$ 11,34 | R\$ 99,35 |
| 55 | 0211050032 | ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) | 300 | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | R\$ 104,58 |
| 56 | 0211050040 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) | 300 | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | R\$ 104,58 |
| 57 | 0211050059 | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) | 300 | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | R\$ 193,51 |
| 58 | 0211050067 | ELETROMIOGRAMA (EMG) | 120 | R\$ 27,00 | R\$ 27,00 | R\$ 339,29 |
| 59 | 0211050083 | ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) POR MEMBRO/SEGMENTO | 120 | R\$ 27,00 | R\$ 27,00 | R\$ 222,00 |
| 60 | 0211050105 | POLISSONOGRAMA | 120 | R\$125,00 | R\$125,00 | R\$ 422,61 |
| 61 | 0211050113 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (PEATE) | 48 | R\$ 4,06 | R\$ 4,06 | R\$ 185,00 |
| 62 | 0211050121 | POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO | 48 | R\$ 4,06 | R\$ 4,06 | R\$ 99,35 |
| 63 | 0211050130 | POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO | 12 | R\$ 4,06 | R\$ 4,06 | R\$ 225,70 |
| 64 | 0211050156 | VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO | 120 | R\$ 27,00 | R\$ 27,00 | R\$ 308,21 |
| 06 - Diagnóstico em oftalmologia | | | | | | |
| 65 | 0211060011 | BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 24,24 | R\$ 74,00 |
| 66 | 0211060020 | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO | 120 | R\$ 12,34 | R\$ 12,34 | R\$ 61,90 |
| 67 | 0211060038 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO | 150 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 120,00 |
| 68 | 0211060054 | CERATOMETRIA | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 3,37 | R\$ 46,25 |
| 69 | 0211060062 | CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) | 150 | R\$ 10,11 | R\$ 10,11 | R\$ 130,00 |
| 70 | 0211060070 | ELETRD-OCULOGRAFIA | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 24,24 | R\$ 66,60 |
| 71 | 0211060089 | ELETRORETINOGRAMA | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 24,24 | R\$ 66,60 |
| 72 | 0211060097 | ESTESIOMETRIA | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 3,37 | R\$ 13,69 |
| 73 | 0211060100 | FUNDOSCOPIA | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 3,37 | R\$ 11,10 |
| 74 | 0211060119 | GONIOSCOPIA | 150 | R\$ 6,74 | R\$ 6,74 | R\$ 70,00 |
| 75 | 0211060127 | MAPEAMENTO DE RETINA | 300 | R\$ 24,24 | R\$ 24,24 | R\$ 29,60 |
| 76 | 0211060135 | MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 3,37 | R\$ 24,79 |
| 77 | 0211060143 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 24,24 | R\$ 129,50 |
| 78 | 0211060151 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 3,37 | R\$ 18,50 |
| 79 | 0211060160 | POTENCIAL VISUAL EVOCADO | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 24,24 | R\$ 99,35 |
| 80 | 0211060178 | RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR | 150 | R\$ 24,68 | R\$ 24,68 | R\$ 70,00 |
| 81 | 0211060186 | RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR | 150 | R\$ 64,00 | R\$ 64,00 | R\$ 113,43 |
| 82 | 0211060208 | TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA | 120 | R\$ 6,74 | R\$ 6,74 | R\$ 29,60 |
| 83 | 0211060216 | TESTE DE SCHIRMER | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 3,37 | R\$ 30,71 |
| 84 | 0211060224 | TESTE DE VISAO DE CORES | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 3,37 | R\$ 24,79 |
| 85 | 0211060232 | TESTE ORTÓPTICO | 60 | R\$ 12,34 | R\$ 12,34 | R\$ 150,00 |
| 86 | 0211060259 | TONOMETRIA | 150 | R\$ 3,37 | R\$ 3,37 | R\$ 70,00 |
| 87 | 0211060267 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA | 150 | R\$ 24,24 | R\$ 24,24 | R\$ 70,00 |
| 88 | 0211060275 | TRIAGEM OFTALMOLÓGICA | 48 | R\$ - | R\$ - | R\$ 29,60 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 89 | 0211060283 | TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (BINOCULAR) | 120 | R\$ 48,00 | R\$ 48,00 | R\$ 209,79 |
| 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia | | | | | | |
| 90 | 0211070041 | AUDIOMETRIA TONAL LÍMVAR (VIA AÉREA / OSSEA) | 240 | R\$ 21,00 | R\$ 21,00 | R\$ 36,00 |
| 91 | 0211070149 | EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA) | 240 | R\$ 13,51 | R\$ 13,51 | R\$ 46,25 |
| 92 | 0211070203 | IMITACIONIOMETRIA | 240 | R\$ 23,00 | R\$ 23,00 | R\$ 36,00 |
| 93 | 0211070211 | LOGOAUIDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) | 240 | R\$ 26,25 | R\$ 26,25 | R\$ 36,00 |
| 08 - Diagnóstico em pneumologia | | | | | | |
| 94 | 0211080055 | ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR | 100 | R\$ 6,36 | R\$ 6,36 | R\$ 103,60 |
| 09 - Diagnóstico em urologia | | | | | | |
| 95 | 0211090018 | AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA | 300 | R\$ 7,62 | R\$ 7,62 | R\$ 258,70 |
| 96 | 0211090026 | CATERETERISMO DE URETRA | 60 | R\$ 8,82 | R\$ 8,82 | R\$ 198,73 |
| 97 | 0211090077 | UROFLUXOMETRIA | 120 | R\$ 8,82 | R\$ 8,82 | R\$ 37,00 |
| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 04 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior | | | | | | |
| 98 | 0301040141 | INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) | 120 | R\$ - | R\$ 140,00 | R\$ 236,52 |
| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 03 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES) | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 08 - Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo | | | | | | |
| 99 | 0303080019 | CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES | 120 | R\$ 1,48 | R\$ 14,80 | R\$ 63,70 |
| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 05 - TRATAMENTO EM NEFROLOGIA | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 01 - Tratamento dialítico | | | | | | |
| 100 | 0305010093 | HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE) | 540 | R\$ 194,20 | R\$ 194,20 | R\$ 194,20 |
| 101 | 0305010107 | HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA) | 25000 | R\$ 194,20 | R\$ 194,20 | R\$ 194,20 |
| 102 | 0305010115 | HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA) | 1500 | R\$ 265,41 | R\$ 265,41 | R\$ 265,41 |
| 103 | 0305010123 | HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA) | 156 | R\$ 265,41 | R\$ 265,41 | R\$ 265,41 |
| 104 | 0305010220 | COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA) | 1000 | R\$ 71,21 | R\$ 71,21 | R\$ 71,21 |
| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 09 - TERAPIAS ESPECIALIZADAS | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 03 - Terapias do aparelho geniturinário | | | | | | |
| 105 | 0309030102 | LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL) | 288 | R\$ 172,00 | R\$ 172,00 | R\$ 172,00 |
| 106 | 0309030110 | LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIS) | 288 | R\$ 150,50 | R\$ 150,50 | R\$ 150,50 |
| 107 | 0309030129 | LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL) | 576 | R\$ 172,00 | R\$ 172,00 | R\$ 172,00 |
| 108 | 0309030137 | LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIS) | 288 | R\$ 150,50 | R\$ 150,50 | R\$ 150,50 |
| 07 - Angiologia | | | | | | |
| 109 | 0309070015 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | 240 | R\$ 300,78 | R\$ 300,78 | R\$ 300,78 |
| 110 | 0309070023 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) | 240 | R\$ 392,62 | R\$ 392,62 | R\$ 392,62 |
| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 01 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) | | | | | | |

| 01 - Pequenas cirurgias | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 111 | 0401010040 | ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA | 120 | R\$ 11,84 | R\$ 11,84 | R\$ 99,37 |
| 112 | 0401010058 | EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA | 240 | R\$ 23,16 | R\$ 23,16 | R\$ 173,50 |
| 113 | 0401010074 | EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA | 240 | R\$ 12,46 | R\$ 12,46 | R\$ 198,73 |
| 114 | 0401010090 | FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEA | 120 | R\$ 11,84 | R\$ 11,84 | R\$ 63,70 |
| 115 | 0401010104 | INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO | 48 | R\$ 11,84 | R\$ 11,84 | R\$ 83,97 |
| 116 | 0401010112 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO | 48 | R\$ 11,84 | R\$ 11,84 | R\$ 99,37 |
| 117 | 0401010120 | RETIRADA DE LESAO POR SHAVING | 120 | R\$ 19,79 | R\$ 19,79 | R\$ 99,37 |
| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 07 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 01 - Esôfago, estômago e duodeno | | | | | | |
| 118 | 0407010246 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA | 60 | R\$ 31,26 | R\$ 62,52 | R\$ 525,93 |
| 119 | 0407010254 | RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO, ESTOMAGO E DUODENO, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) | 96 | R\$ 29,84 | R\$ 59,68 | R\$ 904,90 |
| 120 | 0407010319 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELASTICA DE LESAO HEMORRAGICA DO APARELHO DIGESTIVO | 24 | R\$ 51,75 | R\$ 103,50 | R\$ 668,97 |
| 121 | 0407010327 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESOES NAO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA | 24 | R\$ 51,75 | R\$ 103,50 | R\$ 544,42 |
| 02 - Intestinos , reto e anus | | | | | | |
| 122 | 0407020390 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO RETO / COLO SIGMOIDE (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR COLONOSCOPIA) | 96 | R\$ 13,63 | R\$ 40,89 | R\$ 698,02 |
| 123 | 0407020390 | POLIPECTOMIA DE COLON/ RETO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) | 96 | R\$ 13,63 | R\$ 40,89 | R\$ 1.193,65 |
| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 09 - CIRURGIA DO APARELHO GENTURINÁRIO | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 04 - Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático | | | | | | |
| 124 | 0409040240 | VASECTOMIA | 120 | R\$ 306,47 | R\$ 306,47 | R\$ 346,30 |
| 06 - Útero e anexos | | | | | | |
| 125 | 0409060089 | EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO (CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA - CAF) | 48 | R\$ 45,24 | R\$ 180,96 | R\$ 180,96 |
| 126 | 0409060305 | EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO (CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA - CAF) | 48 | R\$ 45,24 | R\$ 180,96 | R\$ 180,96 |
| 07 - Vagina, vulva e perineo | | | | | | |
| 127 | 0409070149 | EXERESE DE CISTO VAGINAL | 12 | R\$ 22,62 | R\$ 90,48 | R\$ 90,48 |
| 128 | 0409070165 | EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO OU FULGURACAO) | 12 | R\$ 13,54 | R\$ 54,16 | R\$ 70,75 |
| 129 | 0409070173 | EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA | 12 | R\$ 13,54 | R\$ 54,16 | R\$ 88,75 |
| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 10 - CIRURGIA DA MAMA | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP) | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR DA TABELA SIGTAP (Referência) | Incentivo por Produção em SERVIÇO PRÓPRIO da SMS (Unitário) | VALOR SERVIÇO CONTRATADO (Unitário) |
| 01 - Mama | | | | | | |
| 130 | 0410010014 | DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA | 12 | R\$ 20,74 | R\$ 41,48 | R\$ 135,78 |
| 131 | 0410010022 | ESVAZIAMENTO PERCUTANEO DE CISTO MAMARIO | 24 | R\$ 20,74 | R\$ 41,48 | R\$ 314,89 |
| 132 | 0410010030 | EXERESE DE MAMA SUPRANUMERARIA | 12 | R\$ 20,74 | R\$ 41,48 | R\$ 314,89 |
| 133 | 0410010049 | EXERESE DE MAMILLO | 12 | R\$ 20,74 | R\$ 41,48 | R\$ 82,12 |
| 134 | 0410010081 | PLASTICA MAMARIA MASCULINA | 12 | R\$ 31,28 | R\$ 62,56 | R\$ 173,50 |
| 135 | 0410010103 | REVERSAO DE MAMILLO INVERTIDO | 12 | R\$ 31,28 | R\$ 62,56 | R\$ 173,50 |
| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 18 - CIRURGIA EM NEFROLOGIA | | | | | | |
| 01 - Acessos para dialise | | | | | | |
| 136 | 0418010030 | CONFECACAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE | 200 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 137 | 0418010064 | IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE | 264 | R\$ 115,81 | R\$ 115,81 | R\$ 115,81 |
| GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS | | | | | | |
| SUB-GRUPO 17 - ANESTESIOLOGIA | | | | | | |
| 138 | SubGrupo 0417 | PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS/ COOPANEST-GO | 600 | - | - | Tabela própria |

Resolução nº 23/2022- CMS

Jataí, 28 de setembro de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, asseguradas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 2.883/08 que especifica a criação do Conselho Municipal de Saúde de Jataí e Lei Municipal nº 4.099/2019 que altera artigos da Lei Municipal 2.883/08, e; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

1. Considerando a Resolução CMS nº 03/2022 que aprova a Resolução Ad Referendum CMS nº 24/2021 que aprova o Anexo IV do Edital de Credenciamento nº 005/2022;
2. Considerando o ofício GAB/SMS nº 373/2022 que solicita alteração no Anexo IV – tabela de remuneração para os profissionais fonoaudiólogos, tendo como principais justificativas: a escassez de mão-de-obra especializada, a falta/interrupção de crianças menores de 10 anos, a demanda reprimida por consulta de primeira vez e acompanhamento em toda a Rede de Atenção à Saúde do município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar alteração do Anexo IV do Edital nº 005/2021, nos termos anexo dessa resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação.

Kelly Silva Valente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

Amauri Oliveira Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jataí/Goiás

HOMOLOGO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 23/2022, de 28/09/2022, nos termos da legislação vigente.

Jataí, 28 de setembro de 2022.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal da Saúde
Portaria GSP 967/2021

Anexo

| Ações e Serviços | Profissional | Carga Horária | Pactuação | Honorário Bruto Mensal Estimado (Valor Proposto para Alteração) | Mínimo e Máximo de Produtividade | Quantidade |
|------------------|--------------|---------------|-----------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
|------------------|--------------|---------------|-----------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| Atenção Domiciliar | Fonoaudiólogo (a) | 30 horas semanais | 5 períodos de 6 horas | (Graduação) | Assistência a Saúde | Cadastro de Reserva |
| | | | | R\$ 6.667,00 | | |
| Atenção à Saúde | Fonoaudiólogo (a) | 30 horas semanais | 5 períodos de 6 horas | (Especialização) | Assistência a Saúde | Cadastro de Reserva |
| | | | | R\$ 7.967,00 | | |
| Atenção a Saúde | Fonoaudiólogo (a) | 20 horas semanais | 5 períodos de 4 horas | (Graduação) | Assistência a Saúde | Cadastro de Reserva |
| | | | | R\$ 5.000,00 | | |
| Atenção a Saúde | Fonoaudiólogo (a) | 40 horas semanais | 5 períodos de 8 horas | (Especialização) | Assistência a Saúde | Cadastro de Reserva |
| | | | | R\$ 3.600,00 | | |
| Centro Especializado em Reabilitação - CER IV | Fonoaudiólogo (a) | 30 horas semanais | 5 períodos de 6 horas | (Graduação) | Assistência a Saúde | Cadastro de Reserva |
| | | | | R\$ 5.000,00 | | |
| Centro Especializado em Reabilitação - CER IV | Fonoaudiólogo (a) | 20 horas semanais | 5 períodos de 4 horas | (Especialização) | Assistência a Saúde | Cadastro de Reserva |
| | | | | R\$ 6.300,00 | | |
| Centro Especializado em Reabilitação - CER IV | Fonoaudiólogo (a) | 20 horas semanais | 5 períodos de 4 horas | (Graduação) | Assistência a Saúde | Cadastro de Reserva |
| | | | | R\$ 3.600,00 | | |
| | | | | (Especialização) | Assistência a Saúde | Cadastro de Reserva |
| | | | | R\$ 4.900,00 | | |

CONTRATOS

CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Amilton Fernandes Prado**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 166.342.331-87 e RG 726956 – SSP/GO, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS através da Portaria SGP Nº 967/2021, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instrução Normativa nº 0001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 44903/2021 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021 de 29 de dezembro de 2021, relacionamos a seguir os Profissionais pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços na área da saúde, contratados no mês de **Setembro de 2022**.

| Contrato Nº | Data Contrato | Vigência Contrato | Nome | CPF / CNPJ | Cargo (Credenciamento) ou Nº da Licitação (Demais) | Valor |
|-------------|---------------|-------------------|--------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|---------------|
| 648 | 09/09/2022 | 31/12/2022 | ADEMAR CAETANO DE ASSIS FILHO | 010.514.801-67 | MEDICO | R\$ 74.000,00 |
| 649 | 09/09/2022 | 31/12/2022 | ANDREIA JANAINA SILVA | 008.146.251-42 | ENFERMEIRO | R\$ 37.632,00 |
| 657 | 26/09/2022 | 31/12/2022 | CELITA CRISTINA PIMENTEL PAVAO | 360.495.198-46 | ODONTOLOGO | R\$ 17.600,00 |
| 658 | 26/09/2022 | 31/12/2022 | EMILLY OLIVEIRA SCHONARTH | 703.140.771-03 | PSICOLOGO | R\$ 22.400,00 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ